

nadores do escritório, tratar assuntos pertinentes a parcerias com o Município de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor de cada vereador supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 19 de setembro de 2025.

Rogério Ribeiro do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

RECONHEÇO com base na Lei Federal nº. 14.133/21, tendo em vista o Parecer nº 428/2025, exarado pela Controladoria Geral desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 90005/2025 autuada no procedimento administrativo de nº. 18526/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei de Licitações Epígrafada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de link dedicado de dados, com taxa de transmissão de no mínimo 500Mbps, para a Câmara Municipal de Rio Branco..

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: VERDENET – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ: 07.601.386/0001-36

Procedimento Administrativo nº 18526/2025

Dispensa nº. 90005/2025

Joabe Lira de Queiroz

Presidente da CMRB

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº554/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - designar os servidores abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO-GABSEPLAN.

FISCAL DE CONTRATO: Raide Darquelin Figueiredo Ossaine, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº:185/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2025 SEPLAN

NOME DA EMPRESA: JECIANE BELMONT BARROS

GESTOR: NILSON MENDES DE CARVALHO

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Acrelândia, 18 de setembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE

PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº558/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DO CONTRATO: GUILHERME SOUZA DUTRA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº172/2025

CNPJ:34.800.935/0001-74

GESTOR DO CONTRATO: MOACIR VALENTE FERREIRA

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 19 de setembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº559/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - designar os servidores abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de SAÚDE-SEMSA.

FISCAL DE CONTRATO: RENE PESSOA BAROZO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº:181/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2025 SEMSA

NOME DA EMPRESA: JECIANE BELMONT BARROS

GESTOR: MARIA DA SILVA BRITO

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público